



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO – ABE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS COM FOCO EM EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE NO PROGRAMA “O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, DORAVANTE DESIGNADO MPE/BA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, INSCRITA NO CNPJ-04.142.491/0001-66, COM SEDE NA QUINTA AVENIDA, 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, SALVADOR, BAHIA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL E A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO, DORAVANTE DENOMINADA ABE, COM SEDE NA PRAÇA DO CAMPO GRANDE, 8, CENTRO, SALVADOR, BAHIA, INSCRITA NO CNPJ-96.849.724/0001-83, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, ACADÉMICO ASTOR DE CASTRO PESSOA, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSIDERANDO:

. O PROGRAMA “O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”, QUE VISA ANALISAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E DE SAÚDE, SITUADAS NOS MUNICÍPIOS BAIANOS, POR MEIO DE VISITAS SEMANAIS/MENSAIS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, DE MODO PREVENTIVO, PROATIVO E PERMANENTE.

. A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO TEM POR FINALIDADE ESTUDAR E PESQUISAR SOBRE EDUCAÇÃO E ENSINO, EM SUA ACEPÇÃO GERAL, CONTRIBUINDO, COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, NA COOPERAÇÃO CULTURAL, NA CONSULTA, NO INCENTIVO, NA PROMOÇÃO E NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESSA ÁREA DO CONHECIMENTO.

AS PARTES FIRMAM O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS ENTRE AS PARTES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CELEBRANTES, COM FOCO EM EDUCAÇÃO,



E EM ESPECIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES VISA A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM COMUM PARA TROCA DE INFORMAÇÕES, REALIZAÇÃO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA A SOLUÇÃO DE DEMANDAS LEVANTADAS PELO PROGRAMA CITADO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE INTERVENÇÕES DOS SIGNATÁRIOS NAS ESFERAS DE SUAS ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES NOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, COM FOCO NA FORMAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS AÇÕES

AS AÇÕES CONJUNTAS CONTEMPLARÃO REUNIÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, PESQUISAS, PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS, COMPARTILHAMENTO DE KNOW-HOW, NO SEIO DA COMUNIDADE BAIANA, APROXIMANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO E A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE, A PARTIR DA VERIFICAÇÃO IN LOCO DE PROBLEMAS NAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO, POSSIBILITANDO O ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO ACERCA DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PRESENTE TERMO AUTORIZA O DETALHAMENTO POR ÁREAS ESPECÍFICAS E A ELABORAÇÃO DE ADITIVOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO, PLANOS DE AÇÃO OU SIMILARES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR UMA DETERMINADA AÇÃO OU PROJETO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS LEVANTADAS PELAS PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES AS PARTES PODERÃO, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, REALIZAR PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, UNIVERSIDADES, SINDICATOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, AGÊNCIAS DA ONU E OUTRAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO

. FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ACADÊMICOS TITULARES E EMÉRITOS NAS REUNIÕES, VISITAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ENCONTROS E ATIVIDADES PROGRAMADAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA AJUSTADO ENTRE AS PARTES.

. PRIORIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA ACADEMIA QUE SEJAM CONVERGENTES E QUE SE INTEGREM E COMPLEMENTEM AO PROGRAMA “O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO”, ESPECIALMENTE NOS TEMAS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO.



APOIAR, EM FACE DA DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS QUE POSSUA E QUE SEJAM NECESSÁRIOS, A EXECUÇÃO DOS EVENTOS RESULTANTES DESTE INSTRUMENTO.

. DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES QUE ADVIEREM DESTE PACTO.

. DIVULGAR AS AÇÕES REALIZADAS EM PARCERIA COM O MP/BA, EM SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E OS RESULTADOS OBTIDOS, INSERINDO A LOGOMARCA DO PROGRAMA "O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO" E DO MP/BA EM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, OBEDECIDA A POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DA CADA INSTITUIÇÃO.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

. DISPONIBILIZAR À ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO RELATÓRIOS, DIAGNÓSTICOS, IMAGENS E VÍDEOS, TRABALHOS ACADÉMICOS, NOTADAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS, PRODUÇÃO DE ARTIGOS, LIVROS E PESQUISAS EM GERAL.

. PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTES DA ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO NAS AÇÕES DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS ORIUNDOS DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

. DIVULGAR AS AÇÕES REALIZADAS EM PARCERIA COM A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO, EM SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ADVINDAS DO PRESENTE, BEM COMO DOS RESULTADOS OBTIDOS, INSERINDO A LOGOMARCA DA ACADEMIA, EM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DAS INSTITUIÇÕES.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

DA PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA FICAM AUTORIZADOS A REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DESTE PACTO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, SÁVIO DAMASCENO E ROGÉRIO LUÍS GOMES DE QUEIROZ; CONJUNTA OU ISOLADAMENTE, OU OUTRA PESSOA EXPRESSAMENTE DESIGNADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NA AUSÊNCIA DOS CITADOS.

DA PARTE DA ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO FICA AUTORIZADO A PROCEDER AOS ATOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO O ACADÉMICO PRESIDENTE ASTOR DE CASTRO PESSOA OU OUTRA PESSOA POR ELE EXPRESSAMENTE DESIGNADA.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VIGERÁ PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER



PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, SEM LIMITE DE VEZES, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, POR EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO SEU TÉRMINO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA : DOS RECURSOS FINANCEIROS

AS OBRIGAÇÕES ORA ASSUMIDAS NÃO ACARRETAM QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES, SENDO RESPONSABILIDADE DESTES, ÀS SUAS EXPENSAS, A ALOCAÇÃO DE PESSOAL, UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, ESPAÇOS, APARELHOS, COMPUTADORES, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CONJUNTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA FINS CONSTANTES DESTE TERMO OU OUTROS CORRELATOS, CONFORME DISPONIBILIDADES E NECESSIDADES DE CADA INSTITUIÇÃO.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

AS ADIÇÕES OU VARIAÇÕES EM QUALQUER CLÁUSULA PARA MODIFICAR ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EXCETO QUANTO AO SEU OBJETO, MEDIANTE CONSENTIMENTO MÚTUO, SERÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS QUE PASSARÃO A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO.

#### CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, POR INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RECISÃO

O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PODERÁ SER, A QUALQUER TEMPO E POR INICIATIVA DE UMA DAS PARTES, DENUNCIADO OU RESCINDIDO, POR DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, TORNANDOS-SE OBRIGATÓRIA, EM AMBOS OS CASOS, A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE MANDADO JUDICIAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SALVADOR-BA PARA DIRIMIR QUESTÕES OU DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, RENUNCIANDO AS PARTES SIGNATÁRIAS A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

E POR ESTAREM ASSIM ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 06 (SEIS) VIAS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, APÓS A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

SALVADOR, BAHIA, 28 DE agosto

DE 2015

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
COORDENADOR DO CESAU

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
COORDENADORA DO CEDUC

ASTOR DE CASTRO PESSOA  
ACADÊMICO PRESIDENTE DA ABE

MARIA AUGUSTA DE CARVALHO CRUZ ABDON  
ACADÊMICA VICE PRESIDENTE DA ABE

JOÃO EURICO MATT  
ACADÊMICO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ABE

TESTEMUNHAS:

1. Irelza Passos Soares
2. Elizângela Leon Argos

CPF  
CPF



"3ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA"

EDITAL N.º 009/2015

Notícia de Fato nº 003.0.136064/2015

A 3ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA, através do seu Promotor de Justiça Titular, Antonio Sérgio Mendes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º e §4º, da Resolução n.º 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato de nº 003.0.136064/2015, que tratou de suposta "poluição sonora ocasionada por "um veículo" e por "caixa de som amplificada" colocada em cobertura de uma residência, na Rua Vila Paraíso, bairro do Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA".  
Salvador, 10 de setembro de 2015.

ANTONIO SÉRGIO MENDES  
Promotor de Justiça

#### A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL - nº 646.710.63253/2015  
ÁREA: MORALIDADE PÚBLICA

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, através do seu Promotor de Justiça 2º Substituto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º e §4º, da Resolução n.º 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica aos interessados: ALOISIO ARAUJO DAS NEVES, e secretaria municipal do meio ambiente de Itabuna e a outros que porventura tenham interesse na questão do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil.  
Itabuna/BA, 10 de setembro de 2015

ALLAN SANTOS GOIS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA - 2º SUBSTITUTO

### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

#### ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
Ana Carolina Campos dos Santos Sá	Promotoria de Justiça de Juazeiro	14/09/2015 - 13/09/2016
Ana Luiza Alves Borges de Santana	Promotoria de Justiça de Cícero Dantas	14/09/2015 - 13/09/2016
Luana de Jesus Bomfim	Promotoria de Justiça de Cícero Dantas	14/09/2015 - 13/09/2016

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

#### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 076/2010-SUP

Processo: 003.0.141636/2015.

Parecer jurídico: 675/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Cavalcanti Rodrigues.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória.

Objeto do Aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de outubro de 2010 e a terminar em 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

#### RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.133674/2015.

Parecer Jurídico: 627/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Academia Baiana de Educação, CNPJ nº 96.849.724/0001-83.

Objeto: Realização de ações integradas entre as partes nas áreas de atuação das instituições celebrantes, com foco em educação, e em especial no âmbito do Programa "MP e os Objetivos do Milênio: Saúde e Educação de Qualidade para Todos".

Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANIA  
EVENTO DIA 28.08

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO  
CEDUC/MP-BA**

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número: 003.0.133674 / 2015 Original  
Data: 21/7/2015 Hora 14:02

Qt Vol Recebido por: jvieira

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ CARLOS LUZ CHAVES**  
Coordenador Executivo da Central de Contratos e Convênios do MP-BA

Senhor Coordenador,

Encaminho, Termo de Cooperação da Academia Baiana de Educação, para que V.Sa. submeta à análise da Assessoria Técnica desta Superintendência para assinatura do referido termo.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

*Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes*  
**MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES**  
Promotora de Justiça



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO – ABE, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS COM FOCO EM EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE NO PROGRAMA “O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, DORAVANTE DESIGNADO MPE/BA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, INSCRITA NO CNPJ-04.142.491/0001-66, COM SEDE NA QUINTA AVENIDA, 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, SALVADOR, BAHIA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL E A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO, DORAVANTE DENOMINADA ABE, COM SEDE NA PRAÇA DO CAMPO GRANDE, 8, CENTRO, SALVADOR, BAHIA, INSCRITA NO CNPJ-96.849.724/0001-83, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, ACADÉMICO ASTOR DE CASTRO PESSOA, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONSIDERANDO:

. O PROGRAMA “O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”, QUE VISA ANALISAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E DE SAÚDE, SITUADAS NOS MUNICÍPIOS BAIANOS, POR MEIO DE VISITAS SEMANAIS/MENSAIS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, DE MODO PREVENTIVO, PROATIVO E PERMANENTE.

. A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO TEM POR FINALIDADE ESTUDAR E PESQUISAR SOBRE EDUCAÇÃO E ENSINO, EM SUA ACEPÇÃO GERAL, CONTRIBUINDO, COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, NA COOPERAÇÃO CULTURAL, NA CONSULTA, NO INCENTIVO, NA PROMOÇÃO E NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESSA ÁREA DO CONHECIMENTO.

AS PARTES FIRMAM O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS ENTRE AS PARTES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CELEBRANTES, COM FOCO EM EDUCAÇÃO,



E EM ESPECIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES VISA A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM COMUM PARA TROCA DE INFORMAÇÕES, REALIZAÇÃO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA A SOLUÇÃO DE DEMANDAS LEVANTADAS PELO PROGRAMA CITADO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ALÉM DE INTERVENÇÕES DOS SIGNATÁRIOS NAS ESFERAS DE SUAS ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES NOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, COM FOCO NA FORMAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS AÇÕES

AS AÇÕES CONJUNTAS CONTEMPLARÃO REUNIÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, PESQUISAS, PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS, COMPARTILHAMENTO DE KNOW-HOW, NO SEIO DA COMUNIDADE BAIANA, APROXIMANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO E A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE, A PARTIR DA VERIFICAÇÃO IN LOCO DE PROBLEMAS NAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO, POSSIBILITANDO O ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO ACERCA DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PRESENTE TERMO AUTORIZA O DETALHAMENTO POR ÁREAS ESPECÍFICAS E A ELABORAÇÃO DE ADITIVOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO, PLANOS DE AÇÃO OU SIMILARES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR UMA DETERMINADA AÇÃO OU PROJETO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS LEVANTADAS PELAS PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES AS PARTES PODERÃO, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, REALIZAR PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, UNIVERSIDADES, SINDICATOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, AGÊNCIAS DA ONU E OUTRAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO

FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE ACADÊMICOS TITULARES E EMÉRITOS NAS REUNIÕES, VISITAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ENCONTROS E ATIVIDADES PROGRAMADAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA AJUSTADO ENTRE AS PARTES.

PRIORIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA ACADEMIA QUE SEJAM CONVERGENTES E QUE SE INTEGREM E COMPLEMENTEM AO PROGRAMA “O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO”, ESPECIALMENTE NOS TEMAS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO.





. APOIAR, EM FACE DA DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS QUE POSSUA E QUE SEJAM NECESSÁRIOS, A EXECUÇÃO DOS EVENTOS RESULTANTES DESTE INSTRUMENTO.

. DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES QUE ADVIEREM DESTE PACTO.

. DIVULGAR AS AÇÕES REALIZADAS EM PARCERIA COM O MP/BA, EM SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E OS RESULTADOS OBTIDOS, INSERINDO A LOGOMARCA DO PROGRAMA "O MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO" E DO MP/BA EM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, OBEDECIDA A POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DA CADA INSTITUIÇÃO.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

. DISPONIBILIZAR À ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO RELATÓRIOS, DIAGNÓSTICOS, IMAGENS E VÍDEOS, TRABALHOS ACADÉMICOS, NOTADAMENTE PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS, PRODUÇÃO DE ARTIGOS, LIVROS E PESQUISAS EM GERAL.

. PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTES DA ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO NAS AÇÕES DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS ORIUNDOS DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

. DIVULGAR AS AÇÕES REALIZADAS EM PARCERIA COM A ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO, EM SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ADVINDAS DO PRESENTE, BEM COMO DOS RESULTADOS OBTIDOS, INSERINDO A LOGOMARCA DA ACADEMIA, EM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DAS INSTITUIÇÕES.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

DA PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA FICAM AUTORIZADOS A REALIZAR AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DESTE PACTO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, SÁVIO DAMASCENO E ROGÉRIO LUÍS GOMES DE QUEIROZ, CONJUNTA OU ISOLADAMENTE, OU OUTRA PESSOA EXPRESSAMENTE DESIGNADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NA AUSÊNCIA DOS CITADOS.

DA PARTE DA ACADEMIA BAIANA DE EDUCAÇÃO FICA AUTORIZADO A PROCEDER AOS ATOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO O ACADÉMICO PRESIDENTE ASTOR DE CASTRO PESSOA OU OUTRA PESSOA POR ELE EXPRESSAMENTE DESIGNADA.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VIGERÁ PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER



PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, SEM LIMITE DE VEZES, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, POR EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO SEU TÉRMINO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA : DOS RECURSOS FINANCEIROS

AS OBRIGAÇÕES ORA ASSUMIDAS NÃO ACARRETAM QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES, SENDO RESPONSABILIDADE DESTES, ÀS SUAS EXPENSAS, A ALOCAÇÃO DE PESSOAL, UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, ESPAÇOS, APARELHOS, COMPUTADORES, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CONJUNTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA FINS CONSTANTES DESTE TERMO OU OUTROS CORRELATOS, CONFORME DISPONIBILIDADES E NECESSIDADES DE CADA INSTITUIÇÃO.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

AS ADIÇÕES OU VARIAÇÕES EM QUALQUER CLÁUSULA PARA MODIFICAR ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EXCETO QUANTO AO SEU OBJETO, MEDIANTE CONSENTIMENTO MÚTUO, SERÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS QUE PASSARÃO A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO.

#### CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, POR INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RECISÃO

O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PODERÁ SER, A QUALQUER TEMPO E POR INICIATIVA DE UMA DAS PARTES, DENUNCIADO OU RESCINDIDO, POR DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, TORNANDOS-SE OBRIGATÓRIA, EM AMBOS OS CASOS, A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE MANDADO JUDICIAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SALVADOR-BA PARA DIRIMIR QUESTÕES OU DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, RENUNCIANDO AS PARTES SIGNATÁRIAS A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

E POR ESTAREM ASSIM ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 06 (SEIS) VIAS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, APÓS A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

SALVADOR, BAHIA, DE

DE 201

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ROGÉRIO LUÍS GOMES DE QUEIROZ  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
COORDENADOR DO CESAU

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
COORDENADORA DO CEDUC

ASTOR DE CASTRO PESSOA  
ACADÉMICO PRESIDENTE DA ABE

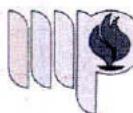
MARIA AUGUSTA DE CARVALHO CRUZ ABDON  
ACADÉMICA VICE PRESIDENTE DA ABE

JOÃO EURICO MATTIA  
ACADÉMICO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ABE

TESTEMUNHAS:

1.  
2.

CPF  
CPF



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SIMP nº: 003.0.133674/2015

Referência: Termo de Cooperação Técnica- Academia Baiana de  
Educação-ABE – Objetivos do Milênio

**D E S P A C H O**

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer acerca da minuta de Termo de Convênio encaminhada pela unidade interessada.

Salvador, 21 de julho de 2015.

*Paula S. de Paula Marques*  
**Paula Souza de Paula Marques**  
Unidade de Contratos e Convênios  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Matrícula nº [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.133674/2015 - PGJ

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**EMENTA:** MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CELEBRANTES, COM FOCO EM EDUCAÇÃO, E EM ESPECIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS". REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

**PARECER Nº. 627/2015**

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Academia Baiana de Educação, cujo objeto é **a realização de ações integradas nas áreas de atuação das instituições celebrantes, com foco em educação, e em especial no âmbito do Programa "MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS"**, com vigência de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de julho de 2015.

  
Bela Caroline Santana Silva  
Assessor Técnico-Jurídico  
Matrícula [REDACTED]



## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 627/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência referente à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Instituição e a Academia Baiana de Educação, para realização de ações integradas nas áreas de atuação das instituições celebrantes, com foco em educação, e em especial no âmbito do Programa “**MP e os Objetivos do Milênio**: Saúde e Educação de Qualidade para todos”, com vigência de 01 (um) anos admitida a sua prorrogação.

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para conhecimento e providências.

Em 23/07/15.

  
**Daniella Souza de Moura Gomes**  
Superintendente de Gestão Administrativa

SGA  
Apoio Técnico e Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo de Cooperação Técnica – ABE

Procedimento SIMP nº 003.0.133674/2015

**DESPACHO**

De ordem, remete-se o expediente à Coordenação do CEDUC, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas, em 03 (três) vias, pela Academia Bahiana de Educação - ABE.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento a esta Coordenação de Contratos e Convênios, acompanhado das vias assinadas, para fins de subscrição pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, publicação e demais providências cabíveis.

Salvador, 24 de julho de 2015.

*Fernanda Peres*  
**Fernanda da Costa Peres**  
Unidade de Contratos e Convênios  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO  
CEDUC/MP-BA**

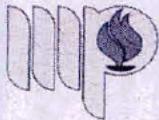
Salvador, 31 de agosto de 2015.

Despacho:

**Processo n. 003.0.133674/2015**

Considerando este Termo de Cooperação da Academia Baiana de Educação, relacionado ao Programa “O MP e os Objetivos do Milênio: Saúde e Educação de Qualidade para Todos”, encaminho devidamente assinado à Central de Contratos e Convênios para que sejam tomadas as devidas providências.

  
Maria Pilar C. Macneira Menezes  
**Promotora de Justiça**  
**Coordenadora do CEDUC**



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo de Cooperação Técnica – Objetivos do Milênio –  
Academia Baiana de Educação (ABE)  
Procedimento SIMP nº 003.0.133674/2015

**DESPACHO**

De ordem, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com **03 (três) vias do Termo de Cooperação Técnica** a ser firmado com a Academia Baiana de Educação - ABE, para a coleta de assinatura do Procurador - Geral de Justiça, Exmo. Sr. Márcio José Cordeiro Fahel.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 01 de setembro de 2015.

*Paula S. de Paula Marques*  
**Paula Souza de Paula Marques**  
Unidade de Contratos e Convênios  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Mat. nº [REDACTED]

*Ritorne-se devida-mente assinado.  
09/09/2015*

*Tiago Santana Campello Ribeiro*  
*Ass. Téc.-Jurídico (GPG)*  
Mat. [REDACTED]